CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 14/05/15

Zobuls Regio

FUNCIONÁRIO

DATA 10/09/70

PROJETO DE LEI Nº 46/70

ASSUNTO: Autorizo o chefe do Executivo Municipal a abrir, á Secretaria M. de Planejamento, o credito suplementar de Cr$ 30.000,00 p/ reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem nº 08

LEI Nº 3747 DE 22/10/70

DIOM Nº 4531 DE 26/10/70

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 3777 DE 22 DE outubro DE 1970

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, à Secretaria M. de Planejamento, o crédito suplementar de Cr$30.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, à Secretaria de Planejamento, o crédito suplementar de // Cr$30.000,00(trinta mil cruzeiros) para reforço de dotação consignada àquela unidade no vigente orçamento, a saber:

02.00	- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3.0.0.0	- Despesas Correntes	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros	
06.00	- Reparos, Adaptações e Conservação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr$30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior poderá ser utilizado - de conformidade com o itém III, parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de / 1964 - recurso proveniente da anuàação parcial de dotação consignada à mesma anuidade no vigente orçamento, a saber:

02.00	- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
3.0.0.0	- Despesas Correntes	
3.1.0.0	- Despesas de Custeio	
3.1.3.0	- Serviços de Terceiros	
16,00	- Outros Serviços de Terceiros.....	Cr$30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de outubro de 1970

Engº. José Walter Barbosa Cavalcante
Prefeito Municipal

Cópia aos senhores Vereadores.

Em 17-9-70

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 08

Fortaleza nº 563/70

10 SETEMBRO 1970

Aos Senhores Vereadores.

Em 15-9-70

Visto

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à consideração dessa Augusta Casa, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir adicional ao orçamento vigente, o crédito suplementar da importância de Cr$30.000,00 (trinta mil cruzeiros), como refôrço da dotação, para fazer face às despesas com a reforma das instalações do Palácio Iracema, atual séde das Secretarias Municipal de Finanças e Planejamento.

Referida suplementação objetiva, também, atender despesas com reparos de material permanente, imprescindível ao melhor funcionamento das atividades das referidas unidades administrativas, dotando-as, desta forma, de meios indispensáveis ao melhor atendimento das partes.

Convicto de que êsse honrado Corpo Legislativo saberá apreciar a proposição ora encaminhada, reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

Fortaleza, 10 de setembro de 1970

Engº José Walter Barbosa Cavalcante.
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
DR. AGOSTINHO MOREIRA E SILVA
DD. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
N E S T A

LAPF/GP

PROJETO DE LEI Nº 46/70, DE 10 DE SETEMBRO DE 1970.

Aprovado em 1a discussão
Em 8/9/70
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, à Secretaria M. de Planejamento, o crédito suplementar de Cr$30.000,00 para refôrço de dotação consignada no vigente orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, à Secretaria de Planejamento, o crédito suplementar de Cr$30,000,00 (trinta mil cruzeiros) para refôrço de dotação consignada àquela unidade no vigente orçamento, a saber:

02.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
06.00 - Reparos, Adaptações e Conservação de Bens Móveis e Imôveis.Cr$30.000,00

Aprovado em 2a discussão
Em 13/10/70
Heyrtes Campos
PRESIDENTE

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior poderá ser utilizado - de conformidade com o item III, parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 - recurso proveniente da anulação parcial de dotação consignada à mesma anuidade no vigente orçamento, a saber:

02.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
16.00 - Outros Serviços de Terceiros.Cr$30,000,00

À Comissão de Redação Final
Em 13/10/70
Heyrtes Campos

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em DE SETEMBRO DE 1970.

ENGº JOSÉ WALTER BARBOSA CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 2a discussão
Em 12/10/70
PRESIDENTE

À Comissão de Redação Final
Em 12/10/70

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 46/70:

Aprovada. Em 14-10-70.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, à Secretaria M. de Planejamento, o crédito suplementar de Cr$ 30.000,00 para / refôrço de dotaçao consignada no vigente / orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, à Secretaria de Planejamento, o crédito suplementar de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para refôrço de dotação consignada àquela unidade no vigente orçamento, a saber:

02.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
06.00 - Reparos, Adaptações e Conservação de Bens Móveis e Imóveis..... Cr$30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior poderá ser utilizado - de conformidade com o ítem III, parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 - recurso proveniente da anulaçao parcial de dotaçao consignada à mesma anuidade no vigente orçamento, a saber:

02.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
3.0.0,0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
16.00 - Outros Serviços de Terceiros..... Cr$30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçao, revogadas as disposiçoes em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de Outubro de 1.970.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

AML

Of. nº 805 /70 Fortaleza, 16 de outubro de 1970

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, à Secretaria M. de Planejamento, o crédito suplementar de Cr$30.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

Agostinho Moreira e Silva

Dr. Agostinho Moreira e Silva
Presidente

Exmº. Sr.
Engº José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA